



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025**

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 16/2025, mais precisamente a fim de suprimir na sua totalidade o artigo 5º, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 5º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025:

**Onde se lê:** “Art. 5º: O Poder Executivo, regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para:

*I – A criação de um Comitê Gestor da Rota do Turismo Geológico, composto por representantes do setor público, privado e acadêmico;”*

*II – A definição dos pontos turísticos e geológicos a serem incluídos na Rota;*

*III – Os critérios de adesão de empresas e propriedades privadas ao programa;*

*IV – A sinalização adequada e a infraestrutura de apoio ao turismo geológico.”*

**Leia-se:** “Art. 5º - Suprimido.”

**Justificativa:**

A supressão do artigo 5º do projeto é necessária, pois sua redação cria

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622/5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

obrigações ao Poder Executivo e, portanto, invade competência do Prefeito Municipal, o que viola o Princípio da Separação dos Poderes.

**Sala das Comissões, 03 de abril de 2025.**

**Evandro Miranda – Presidente**

**Thiago Neves – Relator**

**Vitor Azevedo – Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330036003000300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

